

**Projeto de Lei 8035/2010**  
(Do Poder Executivo )

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se ao Art. 7º do PL nº 8035/10 o parágrafo quarto com a seguinte redação:

Art. 7º .....  
§ 3º .....

§4º Lei deverá aprovar, no prazo de um ano contado da aprovação desta Lei, a distribuição proporcional de recursos materiais, financeiros e técnicos previstos no caput deste artigo.

**JUSTIFICAÇÃO**

Para garantir que o regime de colaboração seja efetivamente regulamentado, tornando assim mais justa e equitativa a divisão de responsabilidades no cumprimento das metas do novo PNE, será necessário regulamentar a distribuição dos recursos necessário a execução de suas metas. Essa distribuição de responsabilidades deve ser proporcional à capacidade de arrecadação de cada ente federado.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2011

ANA ARRAES  
Deputada Federal PSB/PE